



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 22 de outubro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

Resolução SPI nº 065, de 21 de outubro de 2025

Designa servidores para compor comissão responsável por conduzir o processo de responsabilização Ihe designado, avaliar os fatos e circunstâncias pertinentes, e propor, conforme o caso, a aplicação de sanção(ões) cabível(is).

O SECRETÁRIO DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, especialmente aquela definida no artigo 13, inciso I, alínea "h", do Decreto Estadual nº 69.377, de 26 de fevereiro de 2025, e em observância ao previsto no artigo 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE:

Artigo 1º. Fica instituída a Comissão Processante, a qual será responsável por conduzir o processo de responsabilização Ihe designado, avaliar os fatos e circunstâncias pertinentes, e propor, conforme o caso, a aplicação da(s) sanção(ões) cabível(is).

§ 1º. No exercício das competências atribuídas por esta Resolução, a Comissão Processante deverá observar os procedimentos previstos na legislação aplicável, em especial aqueles constantes da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, e, no que couber, da Resolução SPI nº 007, de 17 de fevereiro de 2025.

§ 2º. Concluída a instrução processual, a Comissão Processante elaborará relatório conclusivo, no qual proporá, conforme o caso, a aplicação da(s) respectiva(s) sanção(ões).

§ 3º. Considerando o sigilo legal que recai sobre o processo de responsabilização mencionado no *caput* deste artigo, nos termos do artigo 64 da Lei Estadual nº 10.177/1998, sua designação à Comissão Processante será formalizada nos autos do próprio processo.

Artigo 2º. São designados para integrar a Comissão Processante:

- I. Alessandra Biavati Rizzotto portadora da cédula de identidade RG nº 8105226172, Presidente;
- II. Renata Gonzalez, portadora da cédula de identidade RG nº 50.227.940-0;
- III. Kaio Vinicius Mascarenhas Paschoal, portador da cédula de identidade RG nº 36.458.503-1.

Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BENINI

Secretário de Parcerias em Investimentos